

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 19 de janeiro de 2023 • Edição Extraordinária 2430 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO DECRETOS

DECRETO Nº 2.274 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências”.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023,

### DECRETA

**Artigo 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Primavera do Leste será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**Parágrafo único** - Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Artigo 2º** - A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPREV.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de janeiro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

RAP/ELO.

**DECRETO N° 2.275 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Primavera do Leste, e dá outras providências”.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

**CONSIDERANDO** o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste - IMPREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo IMPREV a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Artigo 2º** - Para os benefícios concedidos pelo IMPREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 17 de janeiro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

RAP/ELO.

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS  
DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023**

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
até janeiro de 2022	<b>5,93</b>
em fevereiro de 2022	<b>5,23</b>
em março de 2022	<b>4,19</b>
em abril de 2022	<b>2,43</b>
em maio de 2022	<b>1,38</b>
em junho de 2022	<b>0,93</b>
em julho de 2022	<b>0,30</b>
em agosto de 2022	<b>0,91</b>
em setembro de 2022	<b>1,22</b>
em outubro de 2022	<b>1,55</b>
em novembro de 2022	<b>1,07</b>
em dezembro de 2022	<b>0,69</b>

## TERMOS



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

### TERMO ADITIVO Nº 005/2022

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PRIMAVERA DO LESTE E O MUNICÍPIO DE  
CAMPO VERDE/ MT.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maringá, 444, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.153.268-0-SSP-MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado na Rua Porto Seguro, nº 438, Condomínio Porto Seguro, nesta cidade de Primavera do Leste-MT., doravante denominado de **PRIMEIRO CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, com sede na Praça dos Três Poderes, Nº 03, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0906391-9 SSP/MT e CPF nº 631.576.751-68, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 1.389, Campo Real, na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado de **SEGUNDO CONVENENTE**, firmam o presente convênio, de conformidade com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a prorrogação da cessão, pelo **PRIMEIRO CONVENENTE**, da Servidora pertencente à Secretaria de Assistência Social, Sra. **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, matrícula 6720/1, Assistente Social, ao **SEGUNDO CONVENENTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A Cláusula Sétima do Convênio nº 004/2018, fica prorrogada a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.



2

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, acordes com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente Convênio de Cooperação Recíproca em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

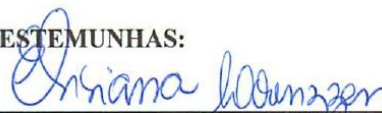
Registre-se e Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 01 de dezembro de 2022.

  
**LEONARDO TADEU BROTO LIN**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

  
**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

TESTEMUNHAS:

  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: 020.858.891-15

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste-MT. Fone (66)3498-3333 – Ramal 202  
[marianadff@pva.mt.gov.br](mailto:marianadff@pva.mt.gov.br) – Secretaria de Gabinete